



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL Nº 01/2024 – DED/PRE/REITORIA/IFPB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA A FUNÇÃO DE
COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO PARA ATUAR NO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB**

O Presidente da comissão constituída pela PORTARIA Nº 1115/2024 - REITORIA/IFPB, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), faz saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, e formação de cadastro de reserva, de profissionais para atuar na função de **COORDENADOR(A) GERAL** e **COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)**, com recebimento de bolsa da modalidade **Coordenadoria Geral** e **Coordenadoria Adjunta**, no Programa Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Diretoria de Educação a Distância, no âmbito do IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; na portaria nº 2157/2023 REITORIA/IFPB, de 14 de novembro de 2023, nas portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; portaria nº 102, de 10 de maio de 2019; portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; portaria nº 133, de 10 de julho de 2023; portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023; nas Portarias Conjuntas CNPq/CAPES: portaria nº 2, de 10 de abril de 2013; portaria nº 02, de 22 de julho de 2014; nas disposições contidas neste Edital; no Termo de Compromisso do Bolsista da UAB; e nas disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à administração pública e à concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil e da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta seleção está a cargo da comissão constituída pela PORTARIA Nº 1115/2024 - REITORIA/IFPB, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Essa comissão tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsista, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFPB.

1.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/ead> e/ou <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/selecoes>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.

1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **02 anos**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.5. A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.

1.6 O(A) candidato(a), quando convocado(a) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá atender às condições elencadas no edital de convocação e apresentar a documentação necessária a sua contratação.

1.7. O(A) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação.

1.8. As atividades dos profissionais, selecionados por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento das finalidades e objetivos do IFPB.

1.9. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados neste edital estão estipulados nos termos da legislação em vigor, e na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB.

1.10. Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as normas reguladoras do processo seletivo.

1.11. Os(as) bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa UAB, conforme a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES.

1.12. As bolsas serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo(a) bolsista, ou conforme determinação da CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pelo IFPB por meio da Coordenação Geral da UAB ou da Diretoria de Educação a Distância.

1.12.1. Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste edital e em normativa da CAPES.

1.12.2 A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à

CAPES.

1.13. A Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 da CAPES, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o(a) bolsista exercer a função para o qual foi selecionado(a) neste programa, a saber, **R\$ 2.100,00**.

1.14. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atividades e funções a ele(a) atribuídas por, no mínimo, 15(quinze) dias de atividades, junto à instituição, em cada mês.

1.15. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento, por interesse da instituição, respeitadas as normas e princípios da Administração Pública.

1.16. É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao(à) participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007, ou a vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva para as funções apresentadas no **QUADRO 1**:

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Coordenação/ Local de Atuação/ Cidade de Atuação	Função	Vagas	Experiência Mínima*	Formação Acadêmica	Carga** horária mínima semanal	Código
Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil Diretoria de Educação a Distância - Reitoria João Pessoa - PB	Coordenador(a) Geral	01	3 anos no Ensino do Magistério do Ensino Superior	Graduação em curso superior de qualquer área do conhecimento e Título de pós- graduação <i>stricto</i> <i>sensu</i> em qualquer área do conhecimento	15 horas	501

Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil				Graduação em curso Superior de qualquer área do conhecimento		
Diretoria de Educação a Distância – Reitoria	Coordenador(a) Adjunto(a)	01	3 anos no Ensino do Magistério do Ensino Superior	e	15 horas	502
João Pessoa – PB				Título de pós- graduação <i>stricto</i> <i>sensu</i> em qualquer área do conhecimento		

* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

A carga horária semanal poderá, eventualmente, ser maior, do que a previsão do **QUADRO 1, sem prejuízos das atividades desenvolvidas ou remuneração adicional.

2.2 A carga horária de atuação do(a) profissional, descrita no **QUADRO 1**, é composta, eminentemente, por atividades administrativas, e subsidiariamente acadêmicas, inerentes à função, além de eventuais participações em aulas presenciais, atividades práticas, atividades presenciais, planejamento, e atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no SUAP, SUAPedu, SisUAB, SICAPES e por demais atividades administrativas inerentes à função.

2.3 **TODAS** as atividades listadas no **subitem 2.2** deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.4 Ter experiência profissional mínima, conforme disposição expressa no **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.5 Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFPB.

3.6 Não estar na condição de discente com matrícula ativa no curso ao qual estiver vinculado quando da atuação de bolsista no Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para atuar presencialmente na Reitoria do IFPB, na coordenação do Programa UAB, em âmbito institucional, e ter disponibilidade para viagens aos *Campi* ofertantes de cursos desse programa, assim como aos polos de educação a distância, em que há oferta de

cursos do Programa UAB.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância.

3.9 Ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no **QUADRO 1**, conforme necessidade de desenvolvimento do Programa UAB e da Diretoria de Educação a Distância.

3.11 Ter disponibilidade para participar, quando convocado(a), de atividades presenciais nos polos de educação a distância em que há a oferta do curso ao qual está vinculado(a).

3.12 Ter disponibilidade para participar de reuniões e capacitações, em âmbito nacional, promovida pela CAPES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2 As funções, atividades e atribuições específicas a serem desempenhadas pelo(a) bolsista são:

I - coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo Instituto Federal da Paraíba, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

II - realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

III - receber e avaliar os relatórios elaborados pelos coordenadores de curso e/ou coordenadores de polos de educação a distância;

IV - participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, e desenvolvimento de materiais didáticos, para os cursos na modalidade Educação a Distância;

V - participar de grupos de trabalho instituídos pelo Programa Universidade Aberta do Brasil, visando o aprimoramento e adequação do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

VI - encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento, e avaliação, das atividades dos cursos na modalidade Educação a Distância, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e à Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal da Paraíba, ou quando for solicitado;

VII - realizar cadastramento e controle de bolsistas;

VIII - encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;

IX - encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

X - encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;

XI - fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas dos bolsistas vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil;

XII - acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos financiados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil;

XIII - fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo Ministério da Educação;

XIV - manter arquivos com as informações relativas aos cursos desenvolvidos no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil;

XV - verificar, *in loco*, o bom andamento dos cursos na modalidade Educação a Distância desenvolvidos no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil;

XVI - verificar, *in loco*, a adequação da infraestrutura dos polos de educação a distância aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

XVII - realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa Universidade Aberta do Brasil;

XVIII - acompanhar o registro acadêmico de discentes matriculados em curso ofertado na modalidade educação a distância;

XIX - propor e disseminar as políticas e diretrizes para os cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XX - propor regulamentos e normas para as atividades relacionadas ao funcionamento de projetos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XXI - planejar investimentos e captar recursos, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, com o objetivo de garantir infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento da modalidade Educação a Distância;

XXII - supervisionar e avaliar a execução de projetos de educação a distância financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XXIII - auxiliar nas atividades de preenchimento, coleta e disseminação de dados e informações de cursos, de servidores, de bolsistas e de discentes, conforme legislação vigente;

XXIV - auxiliar na supervisão dos recursos orçamentários e financeiros, utilizados nos projetos de educação a distância, oriundos do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XXV - monitorar a execução de projetos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do

Brasil;

XXVI - executar outras atividades, em função de alteração normativa, ou disposição editalícia, relativa à Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba;

XXVII - conhecer integralmente os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos financiados pelo Programa UAB, e os respectivos calendários acadêmicos;

XXVIII - planejar a execução dos cursos financiados pelo Programa UAB, no âmbito do IFPB;

XXIX - visitar os polos de educação a distância no âmbito do IFPB;

XXX - aplicar atividades presenciais, quando necessário, de acordo com a necessidade dos cursos, da coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, e da Diretoria de Educação a Distância;

XXXI - participar de encontros de formação, capacitação e reuniões de alinhamento pedagógico e administrativo;

XXXII - executar outras atividades correlatas ou delegadas pelo Diretor de Educação a Distância; e

XXXIII - cumprir as atribuições descritas no Termo de Compromisso do Bolsista disponibilizado pela CAPES.

4.3 As funções, atividades e atribuições listadas no **item 4.2**, são distribuídas entre a coordenação geral e adjunta, conforme maior afinidade de atuação profissional, e maior proximidade com o alinhamento das atribuições descritas no Termo de Compromisso do Bolsista disponibilizado pela CAPES, ou conforme delegação pelo Diretor de Educação a Distância.

5. DAS BOLSAS

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no Programa UAB, não havendo remuneração para períodos de férias superiores a 15 dias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias no mês, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do(a) bolsista o deslocamento para o local de atuação, conforme especificado no **QUADRO 1** desse edital, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pela Direção de Educação a Distância, em acordo com a Pró-Reitoria de Ensino, sendo levados em

consideração dias e turnos apropriados a uma boa prestação de serviços públicos, conforme os princípios da administração pública.

5.4 O(A) bolsista selecionado(a) que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do(a) bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente, e imediato, procedimento de desligamento e cancelamento do vínculo de bolsista.

5.6 O(A) bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência, em relação à data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa, elencada neste edital, com outras oferecidas pelo IFPB, ou outro órgão, da Rede e-Tec Brasil, da UAB, ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa – Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

5.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 5.7, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado ao IFPB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme **subitem 11.1**.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível nas páginas informadas no **item 1.3**, havendo a necessidade de que o(a) candidato(a) informe um e-mail institucional válido e ativo no ato da inscrição

6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 6.14** em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ter no máximo **5MB**, estar em formato **PDF**, nomeado com o **NOME COMPLETO – NÚMERO DE CPF** do candidato.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá, prioritariamente, ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no **QUADRO 2** presente no **subitem 8.3**.

6.5 O(A) candidato(a) que não anexar a documentação mencionada no **QUADRO 1**, formação acadêmica mínima e experiência mínima, não terá sua inscrição deferida.

6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como as cópias dos

documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do(a) candidato(a) para assinatura do termo de compromisso.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal, com documentação incompleta ou encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e concedem ao IFPB, no caso de **dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O(A) candidato(a) é o(a) **único(a)** responsável pela inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento da inscrição.

6.10 Podem ser anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de cópia, ou documento, falso no ato da inscrição implicará na exclusão do(a) candidato(a), bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.12 As vagas previstas, a carga horária e o local de atuação do(a) bolsista estão dispostos no **QUADRO 1, subitem 2.1**.

6.13 O(A) candidato(a) deve ter a idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

6.14 A submissão do(a) candidato(a) ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nas páginas listadas no **item 1.3** e do envio da seguinte documentação:

6.14.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

6.14.3 Termo de compromisso de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

6.14.4 Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, atestando o efetivo exercício na instituição;

6.14.5 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e documentos que

comprovem a experiência mínima, conforme o **QUADRO 1** do **subitem 2.1**.

6.14.7 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do **subitem 8.3**.

6.14.8 A comprovação da documentação expressa no **QUADRO 1**, subitem 2.1, não satisfaz as condições do **subitem 8.3**, **QUADRO 2**, e vice e versa. Caberá ao(à) candidato(a) apresentar a documentação do **QUADRO 1** para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no **QUADRO 2**.

6.14.9 Laudo médico, conforme subitem 7.8, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

6.15 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato público particular.

6.16 Após a entrega da documentação exigida, expressa no subitem 6.14 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.17 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) neste edital. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (vinte por cento) das vagas iniciais existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas por função igual ou superior a 20(vinte), conforme descrito no item 2.1.

7.6 7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 20ª vaga disponível, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 40ª, 60ª, 80ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação,

relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá enviar, pelo formulário de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no **ANEXO III**).

7.9 A submissão a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo(a) candidato(a) ou por meio de procuração por ele(a) outorgada, por meio de instrumento particular ou por instrumento público, conferindo poderes para tal fim.

7.10 O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.11 Os(as) candidatos(as) com deficiência, quando convocados(as), serão submetidos à avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência.

7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) bolsista, o(a) candidato(a) não terá a sua condição de bolsista efetivada no programa.

7.14 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o(a) candidato(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção será dirigido pela comissão constituída pela PORTARIA Nº 1115/2024 - REITORIA/IFPB. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no **QUADRO 2**. E todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a).

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Títulos e Experiência Administrativa e Acadêmica		Pontuação	Pontuação máxima
01	Diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> expedido, ou reconhecido, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Doutorado 20	20
		Mestrado 15	
02	Experiência profissional comprovada em gestão: - de programas, de projetos ou de cursos, na modalidade Educação a Distância; e/ou - de unidades de gestão vinculadas diretamente à modalidade Educação a Distância, nos <i>campi</i> ou na reitoria. Exemplos: Coordenação de Educação a Distância, Coordenação de Polo EaD, Coordenação de Materiais Didáticos para EaD, etc...	03 pontos por semestre	21
03	Experiência profissional, <i>distinta da listada no item 02</i> , comprovada em cargos e funções de gestão em instituições educacionais de educação profissional, técnica, tecnológica ou educação superior.	02 pontos por semestre	14
04	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino*** básico ou superior, em cursos na modalidade Educação a Distância.	2 pontos por semestre	10

05	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico* ou superior**, em cursos presenciais.	1 ponto por semestre	10
06	Experiência profissional comprovada no exercício da tutoria***, ou de coordenação de tutoria, em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade Educação a Distância.	1 por semestre	10
07	Experiência profissional comprovada em organização de processo seletivo de profissionais e/ou discentes	1 ponto por processo seletivo	10
08	Experiência profissional comprovada na organização de eventos científicos	1 ponto por evento	5
09	Publicação de artigos científicos	1 ponto por artigo	5
10	Participação em projetos de pesquisa ou extensão.	1 ponto por projeto	3
11	Experiência profissional comprovada na condição de avaliador, em avaliação de cursos superiores de graduação ou avaliação institucional, pelo INEP.	1 ponto por avaliação	2
Pontuação Máxima		110 pontos	

* Ensino Infantil, Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante);

** Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;

*** Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

8.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do **QUADRO 2** são cumulativas.

8.4.1 Experiências profissionais em períodos concomitantes, num mesmo item, não são cumulativas para fins de pontuação, quando da avaliação dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05 e 06.

8.4.2 Quando o comprovante da experiência profissional não apresentar de forma clara e objetiva o nível e a modalidade de ensino, assim como o início e fim da experiência profissional, o(a) candidato(a) poderá preencher um documento autodeclaratório especificando o componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino, início e

término da experiência profissional, e outras informações que julgar cabíveis para análise pela comissão.

8.4.3 Portaria de nomeação em cargo público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documento congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos.

8.4.4 Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no **QUADRO 2**, ou a experiência mínima do **QUADRO 1**, apresentar documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão que expresse de forma clara e objetiva, no mínimo, a disciplina/componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino desta disciplina/componente curricular e duração da experiência profissional, ou ano letivo, ou semestre letivo, e outras informações que julgar importante para alcance do(s) critério(s) de pontuação.

8.4.5 Experiências profissionais distintas das apresentadas no **QUADRO 1** e **QUADRO 2** não serão computadas, ou aceitas, para fins de comprovação da Formação Acadêmica Mínima.

8.5 Os critérios dos itens 01 do **QUADRO 2** não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.

8.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

8.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

8.7.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.7.2 Candidato(a) com a maior titulação acadêmica;

8.7.3 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 02 do **QUADRO 2**;

8.7.4 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 04 do **QUADRO 2**;

8.7.5 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 03 do **QUADRO 2**;

8.7.6 Candidato(a) com a maior idade.

8.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública, que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validada (**QUADRO 2**), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (**QUADRO 1**), desde que não estejam com o prazo de validade, se constar, vencidos.

8.11 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar a **Formação Acadêmica Mínima** prevista no **QUADRO 1** terá sua inscrição indeferida.

8.12 Estágio e monitoria não são considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do **QUADRO 2** e da experiência profissional do **QUADRO 01**.

8.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional são considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos listados no **item 1.3**, obedecendo ao cronograma do presente edital.

9.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado na página do processo seletivo, por meio de envio do formulário constante no **ANEXO II**.

9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 A Comissão constituída pela **PORTARIA 1115/2024 - REITORIA/IFPB**, está responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

10.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil**, com anuência da Diretoria de Educação a Distância e em data e condições a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead>.

10.3 Para fins de possível convocação, o(a) candidato(a) aprovado(a) será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

10.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, e original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

10.4.1 Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

10.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

10.4.3 Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br);

10.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

10.4.5 Comprovante de residência atualizado;

10.4.6 Documento bancário com informações do número da agência e conta corrente;

10.4.7 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil;

10.4.8 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme **QUADRO 1**;

10.4.9 Comprovante de títulos e experiências apresentados nesta seleção, conforme **QUADRO 2**;

10.4.10 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, e com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos, dos últimos cinco anos;

10.4.11 Termo de Compromisso, **ANEXO I**, de Servidor em Efetivo Exercício no IFPB;

10.4.12 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil no âmbito do IFPB; e

10.4.13 Laudo médico, conforme subitem 7.8, para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não atender às condições para assinatura e entrega do Termo de Compromisso, nas datas previstas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte e melhor classificado(a).

10.6 O(A) profissional poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Diretoria de Educação a Distância, em razão de determinações legais e/ou institucionais.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

QUADRO 3: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Publicação do edital	07/08/2024
2	Data limite para apresentar impugnação do edital	07/08/2024 a 12/08/2024
3	Período das inscrições	22/08/2024 a 06/09/2024
4	Publicação da lista de inscritos	13/09/2024
5	Período para interposição de recursos	14/09/2024 a 16/09/2024
6	Publicação do resultado preliminar	17/09/2024
7	Período para interposição de recursos	18/09/2024 a 19/09/2024
8	Publicação do resultado da análise dos recursos	20/09/2024
9	Publicação do resultado final	20/09/2024

11.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia nos endereços eletrônicos listados nos **itens 1.3**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

12.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à ocupação da vaga ou de preferência de ocupação da vaga.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e

prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

12.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre este processo seletivo, além disso, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos listados no **item 1.3**.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo de que trata este edital implica na concordância expressa com as normas e informações constantes neste certame.

12.7 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no **QUADRO 1**, durante o período de validade deste edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as), observada a estrita ordem de classificação e preferência.

12.8 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos(as) candidatos(as).

12.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.10 O IFPB não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do local de atuação.

12.11 Os(as) bolsistas selecionados(as) serão avaliados(as), com base nas suas atribuições, pela Diretoria de Educação a Distância quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, os(as) bolsistas poderão ser desligados(as) do Programa UAB a qualquer tempo.

12.12 Após cadastrado(a) na condição de bolsista, poderá haver o desligamento das atividades e de suas funções, com suspensão e, posterior, cancelamento do pagamento da bolsa e acarretamento de rescisão de contrato, caso:

12.12.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função de bolsista bem como o descumprimento de prazos exigidos pela Diretoria de Educação a Distância.

12.12.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES Nº 183/2016, Art. 12).

12.12.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o(a) bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).

12.13 O(A) profissional selecionado(a) poderá, de acordo com as necessidades dos cursos e do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação acadêmica e experiência profissional para tanto.

12.14 O(A) bolsista selecionado(a) por meio deste edital poderá ser convocado(a) para atuar na realização das atividades presenciais, em quaisquer um dos polos de educação a distância em que há a oferta de curso do Programa UAB, ou em outros polos de educação a distância, em que há a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância do IFPB.

12.15 O bolsista poderá atuar até o limite de quatro anos, após o registro de início de suas atividades no sistema oficial de gerenciamento de bolsas da Capes, ou em prazo superior a quatro anos, mediante autorização da Diretoria de Educação a Distância e previsão normativa da Capes, para atuação superior de quatro anos.

12.16 A impugnação do edital poderá ser formalizada por meio de formulário eletrônico na página do processo seletivo, conforme cronograma.

João Pessoa, 07 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
Presidente da comissão constituída pela
PORTARIA Nº 1115/2024 - REITORIA/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francisco de Assis Rodrigues de Lima, DIRETOR(A) - CD4 - DED-RE**, em 07/08/2024 17:35:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 588637
Verificador: e33f4c024f
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706